



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

---

## DECRETO Nº 338/2013

### **Dispõe sobre Vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, referente ao exercício de 2013.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa Vigilância Sanitária – TVS, para o exercício de 2013, será dia 31 de outubro de 2013.

**Art. 2º** - O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, no prazo fixado no artigo anterior, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 274/2012, de 10 de setembro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Inês Sanzovo Marini**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 515 de 20/09/2013 pg nº 2C